



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 346, de 23 de julho de 2001.

Reajusta os vencimentos dos integrantes do Magistério Municipal para adequação dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal passa a vigorar com os valores da Tabela do Anexo Único desta Lei.

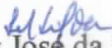
Art. 2º - Fica concedido um adicional de reajuste no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), aos vencimentos dos integrantes do Magistério Público Municipal para adequação dos professores nos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

Art. 3º - Os vencimentos dos integrantes do Magistério poderão ser revisto a partir de janeiro 2002, conforme o número de alunos matriculados em 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 23 de julho de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO